



**SENALBA
RIO CAPITAL**

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Fundado em 31 de outubro de 1963 - Processo nº MTPS 212.382.63 - CNPJ 33.647.389/0001-10

**PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DOS EMPREGADOS DAS ENTIDADES
DIVERSAS DA CATEGORIA – 2026/2027**

Campanha Salarial Anual-Preponderância - SECRASO

Nota:

Em consonância aos preceitos legais e constitucionais, o Senalba Rio Capital, nome fantasia para o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas Assistência Social e das Formações Profissionais do Município do Rio de Janeiro/RJ inscrita pelo CNPJ 33.647.389/0001-10, situado na Rua Santa Luzia 799 8º andar no Conjunto 803 no Centro do Rio de Janeiro por esta Campanha Salarial Anual, publicou no mês de janeiro de 2026 os Editais de Convocações para as chamadas de Assembleias para buscar o alinhamento da casa sindical com os participantes da categoria que é por nós representados e assim o fez. Realizou a Assembleia Geral para a categoria diversas em preponderância do Sindicato Patronal do SECRASO no dia 23/02/2026 pela plataforma do google.meet sob código de ingresso na sala virtual e, código em poder do sindicato, para o horário de 15hs e encerramento às 15hs51 como é de conhecimento da ferramenta o corpo diretivo adentrou e deu abertura a sala com 15' – quinze minutos de antecedência às 14hs45' – quatorze horas e quarenta e cinco minutos e o encerramento pela própria ferramenta em 15hs51' – quinze horas e cinquenta e um minutos com uma tolerância de 15' quinze minutos, considerando o início da assembleia, pois são estruturas do próprio aplicativo. Assim, em tempo foi deixado claro que esta janela não é de poder do sindicato e sim da plataforma uma vez que explicito a ata de presença e o teor do que se discutiu, ficará aberto no Sítio do Senalba Rio Capital para aqueles que não participaram e assim poderão acompanhar o que se propõe como base da Campanha Salarial Anual/2026. Assim, foi discutido o percentual a ser aplicado nesta pauta para cláusulas econômicas, a inclusão de mais 2% - dois percentuais de aumento real, que além do INPC de costume os termos que somam as cláusulas econômicas. Após foi aberto a palavra aos presentes e ninguém se manifestou. Na sequência, foi informado que dará preferência ao sistema do BSF – Benefício Social Familiar, pois classifica como um colchão social de auxílio, que a empresa tem quando posto nas CCT-s a obrigação de cumprir. O custo ao trabalhador é zero! O presidente também explicou o formato de oposição para o ano corrente, deixando claro que o espaço do Senalba hoje, não tem estrutura para o atendimento de receber cartas de oposição e foi deixado claro que para aqueles que querem fazer oposição que é direito livre de manifestação, que possa entregar uma carta (retirar no próprio Sítio do Senalba em: www.senalbariocapital.com.br), deixar uma cópia na empresa e a outra enviar por



A.R – Aviso de Recebimento, porém perderão as vantagens oferecidas pelo sindicato e foi dito que são elas: Clube de Desconto, Advogados Previdenciários, Vara de Família, Sorteios Anuais e outros. Na sequência uma participante questionou o caso do auxílio saúde que empresa que atua não considerou em CCT-s anteriores. Foi dito que quando isso acontece, existe caso de ações de cumprimento e que já é o caso. Foi dito então se existe a possibilidade de inclusão de cláusulas obrigando as empresas quando tiverem este tipo de auxílio, fazer a inclusão em Termo de Convenção. O presidente solicitou a palavra e disse que não se pode forçar tal medida, pois existem centenas de empresas de pequeno porte no guarda chuva – explicado de modo pejorativo e sem ofensas, que por serem pequenas podem não suportar tal pleito! Ainda em tempo, e com a palavra a plenária, foi solicitado que se pudessem deixar em público a pauta de solicitação da campanha anual que seria de interesse de muitos. O que foi explicado que sempre o sindicato faz tal procedimento e que neste ano não seria diferente. Como não houve manifestação dos presentes a mesa deu por encerrado a assembleia e que os presentes em lista em poder do sindicato possa acompanhar esta Pauta de Reivindicações pelo Sítio do sindicato. Sem mais deu por encerrado, Ata que será registrado junto ao Termo da Convenção junto ao MPT – Ministério Público do Trabalho no tornando aberta aos interessados.

Assim, foi o ocorrido e assina o Presidente digitalmente.

Rio de Janeiro 23/02/2026



1 - PISO MÍNIMO DA CATEGORIA - Fica assegurado para contratação inicial, salário nunca inferior a R\$ 2.020,00 – Dois Mil e Vinte Reais mensais para a categoria, estabelecido após março/2026, ou aqueles que já contemplam tal valor, que seja aplicado o índice acordado no fechamento entre patronal e laboral.

1.1) Fica estabelecido o salário-hora aula nunca inferior a R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), por hora de trabalho para instrutores, monitores e educadores. Incluindo o INPC pleno do ano anterior + ganho real de 2% - dois percentuais.

2 – REAJUSTE SALARIAL – O reajuste salarial da categoria terá o percentual de: considerar o INPC pleno com estimativa de fevereiro de 2026 e mais o ganho real de no mínimo 2% - dois percentuais. Será aplicado sobre os salários de fevereiro de 2026 a serem pagos a partir de 1º de março de 2026.

1.1.a)- Caso não seja ajustado os índices aqui descrito, quando do período da assinatura, deverá a empresa arcar com o reajuste retroativo até a data encerrada das negociações.

2.1 – Vale Transporte (não cobrar). Beneficiar o trabalhador assumindo o desconto contido na CLT podendo caso acate à inclusão o desconto máximo de 35% do teto preconizado na lei que hoje é de 6% - seis percentuais.

3 – Tíket Refeição ou Alimentação de R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta partes de percentual), por dia, para os funcionários que trabalham além de 06 horas ao dia.

3.1 – Considerar como ponto do Benefício Social e Familiar a empresa gestora - (BSF), compondo os itens do seu portfólio.

3.2 – Para efetiva viabilidade financeira deste benefício (BSF) o valor a ser cobrado passará para R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos), por trabalhador que a empresa possua. O custeio do Benefício Social Familiar será de responsabilidade integral das empresas, ficando vedado qualquer desconto no salário do trabalhador.

3.3 – Fornecer benefício odontológico, ou plano Assim, ou PRIMAVIDA, ou equivalente, podendo também ser utilizado os parceiros Senalba, ou a Clínica MED-SENALBA para o quadro de funcionários, com desconto máximo de 50% (cinquenta por cento) ao beneficiário.

4 -CONTRIBUIÇÃO/TAXA NEGOCIAL DOS EMPREGADOS - Fica instituída o Custeio Assistencial Sindical, conforme Sumula 935 STF decorrente do processo de negociação, que será devida pelos empregados pela Convenção Coletiva de Trabalho, que autorizam o desconto conforme a NCLT 13.462/2017.



§ 1º A Contribuição de Negociação Coletiva referente aos empregados, devida por negociação coletiva realizada, cujo o termo atual tornou-se: Custeio Assistencial com carta oposição substituindo carta de autorização no próprio Senalba Rio Capital via AR – Aviso de Recebimento. Devido às dificuldades de espaço, e outras adversidades, foi deixado claro nesta assembleia inicial realizada no dia 23/02/2026, conforme editais com o quorum presente, que não serão aceitas cartas na sede do sindicato. Como a oposição precisa ser individualizada será aceito individualmente pelo correio físico e com formas de controle daqueles que tem o direito a oposição. Assim, será descontada a cada ano, conforme vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, na folha de pagamento no mês em que for, assinada e posterior registrada e posterior homologação não podendo criar vínculo a homologação para tal fato, uma vez que o Ministério do Trabalho tem demora excessiva em registro no Mediador. A Assembleia foi clara para o tema da Convenção Coletiva de Trabalho no órgão competente, num percentual nunca inferior a 3.33% (três virgula trinta e três por cento), incidente sobre a remuneração do empregado, em um único mês a favor do SENALBA RIO CAPITAL que sejam beneficiados por esta Convenção Coletiva de Trabalho, e recolhida pela instituição até o dia 10 do mês subsequente da ASSINATURA DO TERMO, por meio de depósito bancário OU BOLETO DO PRÓPRIO SENALBA RIO CAPITAL, desvinculando do Senalba Rio base estadual na conta do SENALBA RIO CAPITAL, CNPJ nº 33.647.389/0001-10 – Banco 104 – CEF – Ag. 0542 – Operação 003 - Pessoa Jurídica – Conta Corrente nº 775.779-6.

§ 2º – A lista com as assinaturas das (oposições) prévia, encontra-se uma cópia na empresa como obrigação e outra em consulta no Senalba Rio Capital e expressa para o desconto em folha da contribuição no ato da assinatura da presente CCT – CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, que fará parte integrante do presente acordo.

§ 3º – As normas constantes no presente item “ CUSTEIO ASSISTENCIAL NEGOCIAL / TAXA NEGOCIAL DOS EMPREGADOS”, serão aplicadas de forma geral e imediata a todos os contratos de trabalho vigentes e futuros postado no sítio do próprio sindicato.

§ 3º - a) – Aqueles que não assinarem a carta de oposição, e não ter enviado a sede do Senalba Rio Capital situado na rua Santa Luzia 799 8º andar cep 20030-400 e não ter deixado uma cópia a sua empresa: **terão direito aos contratos de parceria do Senalba Rio Capital, com descontos das empresas parceiras, além dos benefícios descrito em assembleia como: sorteios anual, consultas de advogados previdenciários, civeis, familiar, Clube de Vantagens, etc. Podendo acompanhar pelo instagran do Senalba Rio Capital em: @senalbariocapital.**



**SENALBA
RIO CAPITAL**

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS,
RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E
FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,
Fundado em 31 de outubro de 1963 - Processo nº MTPS 212.382.63 - CNPJ 33.647.389/0001-10

§ 4º – Como forma de beneficiar os trabalhadores o empregador arcará com o pagamento do custeio assistencial Sindical p/ aqueles empregados opositores.

§ 5 – Renovação das Cláusulas das Convenções Coletivas anteriores, passando a vigorar dentro destes termos aqui propostos.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2026.

Gláucio dos Santos Costa

Presidente do Senalba Rio Capita